

86877 2875



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCTT Kondin n. 0020/2019

2019.1.1.01685-12

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Luiza Catarina Guimarães

DISTRIBUIÇÃO

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2384

9 de Julho de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do M.A.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.875, referente a terras situadas em Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Piraí e em que é interessado o espólio de dona LUIZA CATARINA GUIMARÃES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,  
D.O. de 24-7-42 fs. 11605  
G. S. H.

3.260  
2-8-43.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 2875, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Mendes, 4º distrito do município de Barra do Piraí e em que é interessado o espólio de dona LUIZA CATARINA GUIMARÃES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 2.875 - Requerente: JOAQUIM GUIMARÃES - "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos as disposições do decreto-lei 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos em que o requerente é interessado, na qualidade de inventariante dos bens de seu extinto casal com D. LUIZA CATARINA GUIMARÃES, designados por lotes ns. 15 e 20, com a área total de 858 m2. situados em Mendes, 4º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no lugar denominado Morro do Socorro, visto estarem compreendidos nas terras da sesmaria de MANOEL DE SÁ BARBOZA. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins!"

*Proposto em duas de hoje.*  
*Dir, 8-4-53.*

(a) - L. P. S.  
 (a) - H. D. J.  
 (a) - V. F. J.

### R E L A T Ó R I O

JOAQUIM GUIMARÃES, na qualidade de inventariante dos bens do seu casal, por falecimento de sua esposa Dona LUIZA CATHARINA GUIMARÃES, apresenta a esta Comissão, em observancia ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos relativos ao domínio útil dos dois lotes de terreno, com a area total de 858,00<sup>m</sup><sup>2</sup>, situados em Mendes, 4º distrito do Municipio de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, em cuja área construiu um prédio:

- a) uma certidão da procuração passada às fls. 35 do Livro nº 363 do cartorio do tabelião do 2º officio de Barra do Piraí, em 6-10-1939, pela qual o requerente construiu seus bastantes procuradores os advogados Drs. JULIO ALVES NOGUEIRA DE OLIVEIRA e EDMUNDO MANOEL DE MELLO COSTA, com poderes gerais para o fóro e para representa-lo perante esta Comissão;
- b) uma certidão passada em 19-12-1939, pelo escrivão do 2º officio de Barra do Piraí, do inteiro teor do termo de inventariante dos bens do seu casal, assinado pelo requerente, por seu advogado Doutor EDMUNDO MANOEL DE MELLO COSTA;
- c) os traslados das cartas de aforamento expedidas em favor do requerente, pela Mitra da Diocese de Barra do Piraí em 8.7. e 25.5.1932, respectivamente lavradas as fls. 58 e do Livro nº 1, pelas quais lhe foram aforados os lotes de terreno ns. 15 e 20 da rua N.S. do Morro do Socorro, em Mendes, na Comarca e Diocese de Barra do Piraí, o primeiro com 41,25 de frente por 50,90 de fundos e segundo com 15,0 de frente por 19,25 de fundos.

Solicitada a audiencia da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas situadas dentro da sesmaria concedida a MANOEL DE SÁ BARBOSA em 30-4-1800, já estudada por esta Comissão no processo nº 345.

Estão portanto, as referidas terras legalmente desmembradas

do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, devendo este processo ser remetido a D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943

---

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

*Requerido em nome de Lóji.*

*Dis, 8-4-1943.*

*(a) - L. V. S.*

*(a) - R. S.*

*(a) - P. F. J.*

### R E L A T Ó R I O

JOAQUIM GUIMARÃES, na qualidade de inventariante dos bens do seu casal, por falecimento de sua esposa Dona LUIZA CATHARINA GUIMARÃES, apresenta a esta Comissão, em observancia ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos relativos ao domínio útil dos dois lotes de terreno, com a area total de 858,00<sup>m</sup>2, situados em Mendes, 4º distrito do Municipio de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em cuja área construiu um prédio:

- a) uma certidão da procuração passada às fls. 35 do Livro nº 363 do cartorio do tabelião do 2º officio de Barra do Pirai, em 6-10-1939, pela qual o requerente construiu seus bastantes procuradores os advogados Drs. JULIO ALVES NOGUEIRA DE OLIVEIRA e EDMUNDO MANOEL DE MELLO COSTA, com poderes gerais para o fóro e para representa-lo perante esta Comissão;
- b) uma certidão passada em 19-12-1939, pelo escrivão do 2º officio de Barra do Pirai, do inteiro teor do termo de inventariante dos bens do seu casal, assinado pelo requerente, por seu advogado Doutor EDMUNDO MANOEL DE MELLO COSTA;
- c) os traslados das cartas de aforamento expedidas em favor do requerente, pela Mitra da Diocese de Barra do Pirai em 8.7. e 25.5.1932, respectivamente lavradas as fls. 58 e do Livro nº 1, pelas quais lhe foram aforados os lotes de terreno ns. 15 e 20 da rua N.S. do Morro do Socorro, em Mendes, na Comarca e Diocese de Barra do Pirai, o primeiro com 41<sup>m</sup>,25 de frente por 50<sup>m</sup>,90 de fundos e segundo com 15<sup>m</sup>,0 de frente por 19<sup>m</sup>,25 de fundos.

Solicitada a audiencia da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas situadas dentro da sesmaria concedida a MANOEL DE SÁ BARBOSA em 30-4-1800, já estudada por esta Comissão no processo nº 345.

Estão portanto, as referidas terras legalmente desmembradas

do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, devendo este processo ser remetido a D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943

---

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -